Proc. 062/04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 038 ***DE*** 24 ***DE*** maio ***DE*** 2004 .

Ementa: Altera a reação do Art. 24 da Lei Complementar nº29/2001.

Art. 1º - O ***caput*** do Artigo 24 da Lei Complementar nº29 de 26 dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 24*** – Os imóveis construídos e lotes vagos que apresentarem:"

Art. 2º - Fica inserido parágrafo único no Art. 24 da Lei Complementar nº29, de 26 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo Único – O incentivo previsto neste artigo, relativamente aos imóveis construídos, só se aplicarão àqueles que construírem calçadas e muro a partir da vigência desta Lei."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Scanned with CamScanner